EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009PE/2026
REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP: (_) NÃO / (X) SIM – conforme observações abaixo: Observações no caso das licitações exclusivas para ME/EPP. Considerando que a contratação tem o valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação deverá dispensar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao que estabelece a Lei 123/2006 combinado o Art. 4º da Lei 14.133/2021. Se em sua primeira publicação exclusiva para ME / EPP a licitação resultar em DESERTA, a segunda publicação poderá ser de ampla concorrência, visando atender ao interesse público.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR FACIAL, TELA TOUCH, COMUNICAÇÃO TCP-IP, INSTALAÇÃO COMPLETA, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E SOFTWARE DE ATÉ 100 FUNCIONÁRIOS INTEGRADO

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS	
Início de acolhimento das propostas:	Dia 17/11/2026 às 09:00 horas
Limite do Acolhimento das propostas:	Até o dia 01/12/2026 às 09:00 horas
Abertura das propostas:	Dia 01/12/2026 às 09:01 horas
Início da sessão da disputa dos lances:	Dia 01/12/2026 às 09:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.659,56 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
QUANTIDADE DE LOTES: 01 (um)

MODOS DE DISPUTA: (_) Aberto / (X) Aberto e fechado
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: (X) NÃO / (_) SIM - Conforme item 8.4
VISTORIA: (_) – OBRIGATÓRIA / (_) – FACULTATIVA / (X) - NÃO SE APLICA. Quando necessária, a vistoria deverá ser agendada através do telefone (71) 3289-7200 – Diretoria Administrativa ou pelo e-mail **administracao@cmlf.ba.gov.br**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2026
PLATAFORMA ELETRÔNICA: BLL COMPRAS
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 0101 - Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL). e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br.

Lauro de Freitas, 16 de novembro de 2026

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Agente de Contratação / Pregoeiro

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. DOS ANEXOS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR
ANEXO V - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão Eletrônico:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR FACIAL, TELA TOUCH, COMUNICAÇÃO TCP-IP, INSTALAÇÃO COMPLETA, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E SOFTWARE DE ATÉ 100 FUNCIONÁRIOS INTEGRADO

1.2 O julgamento será em **01 (um) lote**, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência a este Edital.

1.3 Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote.

1.4 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021, considerando a sua tipologia como contrato de execução continuada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o portal eletrônico, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 A participação neste Pregão **É EXCLUSIVA (X) / NÃO É EXCLUSIVA (_)** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.2.2 Se em sua primeira publicação exclusiva para ME / EPP a licitação resultar em DESERTA, a segunda publicação poderá ser de ampla concorrência, visando atender ao interesse público.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.12 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.15 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.17 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor mensal, unitário, anual, total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2 Empresas brasileiras;

5.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6 Não apresentar os documentos exigidos na fase de proposta de preços (item 4.3 e seguintes), ou apresentar em desconformidade com o exigido.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Após o encerramento da fase de lances, o fornecedor mais bem classificado será convocado pelo Pregoeiro, através do sistema, para enviar os documentos de habilitação, devendo fazê-lo no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação sob pena de desclassificação.

7.1.1 O prazo estabelecido no item 7.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro até o limite máximo de 2 (duas) horas, devidamente fundamentado.

7.1.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133.

7.2 Na forma do **Art. 62 da Lei 14.133/2021**, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

7.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7 Os documentos necessários a comprovação da habilitação será exigida do licitante declarado provisoriamente vencedor, atendendo as especificações e detalhamentos contantes do Termo de Referência no item 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "d", lei n. 14.133/2021, dispostos neste Edital, e detalhados abaixo:

7.7.1 Empresas constituídas (Pessoas Jurídicas) deverão apresentar os documentos de habilitação enumerados abaixo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.7.2 Como prova de qualificação técnica os licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021).

7.7.3 Como prova de qualificação econômica financeira os licitantes deverão apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, II da Lei 14.133/2021).

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES – Art. 155 ao Art. 163 da Lei 14.133/2021.

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º, art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Parágrafo Único do art. 166, da Lei n.º 14.133/2021.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, nos termos do § 9º, art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Art. 164 ao Art. 168 da Lei 14.133/2021.

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

ANEXO V - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Lauro de Freitas, 16 de novembro de 2026

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho – Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para Locação de registrador eletrônico de ponto com leitor facial, tela touch, comunicação TCP-IP, instalação completa, manutenção, treinamento, garantia de no mínimo 12 meses e software de até 100 funcionários integrado, para atender o controle de frequência dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, nos termos da tabela abaixo, de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 O valor médio foi estimado com base em 3 cotações extraídas no banco de preço para o período de 12 (doze) meses;

1.2 Para fixar o valor médio estimado da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de apurar o menor custo do objeto licitado, definir os recursos orçamentários para cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

1.3 O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, baseado pela média, por item conforme documentos acostados aos autos, com fulcro no art. 23º, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021, seguirá os valores informados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Médio Mensal	Valor Total Médio Anual
1	Locação de registrador eletrônico de ponto com leitor facial, tela touch, comunicação TCP-IP, instalação completa, manutenção, treinamento, garantia de no mínimo 12 meses e software de até 100 funcionários integrado.	12 meses	R$ 471,63	**R$ 5.659,56**
Valor Total Anual (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)			**R$ 5.659,56**	

1.4. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que integra o Processo Administrativo e subsidia a presente contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de controle da jornada e da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.893, de 23 de dezembro de 2020, que disciplina a estrutura administrativa e o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

A referida norma atribui à Coordenação de Recursos Humanos a competência para estabelecer normas, orientar e controlar a frequência dos servidores, bem como determina que o controle da jornada de trabalho seja realizado obrigatoriamente por meio de ponto eletrônico, constituindo-o como a única forma objetiva para aferição da frequência e do cumprimento da carga horária dos servidores da Câmara Municipal.

O sistema atualmente utilizado encontra-se obsoleto, apresentando limitações operacionais e ausência de suporte técnico adequado, o que compromete a confiabilidade dos registros e a eficiência da gestão de pessoas.

Diante disso, faz-se necessária a substituição por solução tecnológica integrada, que permita maior segurança, rastreabilidade e confiabilidade das informações.

A contratação deverá se dar por PREGÃO ELETRÔNICO, cuja adoção está prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Importa ressaltar que a solicitação deste item será realizada de forma imediata.

A contratação será realizada em lote único, compreendendo solução integrada composta por equipamento e software, dada a natureza integrada da solução, bem como na necessária e adequada padronização das rotinas desta Casa Legislativa, com vistas à economicidade e à ampliação da competitividade no âmbito da dispensa eletrônica, garantindo maior participação de fornecedores e transparência do procedimento.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

O objeto desta contratação enquadra-se na condição de bens e serviços comuns conforme o Art. 6º, XIII da lei 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade da solução escolhida e o atendimento ao interesse público. Este Termo de Referência consolida as especificações técnicas, os requisitos de execução e as demais condições necessárias à contratação.

A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada à modernização e aprimoramento do controle de registro de frequência dos servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Lauro de Freitas. Observou-se que os métodos tradicionais e manuais apresentam limitações quanto à precisão dos registros, à segurança das informações e à facilidade de gerenciamento dos dados de ponto. Isto pode acarretar dificuldades na gestão de frequência, no cumprimento da legislação trabalhista e na transparência dos atos administrativos. Além disso, a estrutura atual não atende de forma satisfatória a demanda por tecnologia avançada para o controle de acesso e registro de ponto, especialmente em um ambiente que requer identificação confiável e eficiente.

Descrição das Necessidades Encontradas

- Implantação de mecanismo eletrônico confiável para registro de frequência dos funcionários, utilizando métodos modernos de identificação.
- Necessidade de garantir integridade, segurança e confiabilidade das informações de ponto, atendendo requisitos legais e auditoriais.
- Facilitar o gerenciamento do controle do ponto e proporcionar relatórios precisos para tomada de decisão administrativa que possibilite o registro exato dos horários de entrada, saída e intervalos dos colaboradores.
- Gestão eficiente da frequência auxiliando na apuração de banco de horas, folha de pagamento e ajustes de jornada, além de prevenir inconsistências e fraudes.
- Atendimento às exigências legais a utilização do equipamento é importante para garantir o cumprimento da legislação trabalhista e administrativa aplicável, proporcionando maior segurança jurídica à instituição.

Demandas Geradas a partir das Necessidades

A partir da análise das necessidades, identificaram-se as seguintes demandas, essenciais para atender ao interesse público:

Item	Descrição
Locação de registrador eletrônico de ponto com leitor facial, tela touch, comunicação TCP-IP, instalação completa, manutenção, treinamento, garantia de no mínimo 12 meses e software de até 100 funcionários integrado.	Equipamento voltado ao registro eletrônico de ponto, munido de tecnologia de reconhecimento facial, assegurando identificação precisa e dificultando fraudes.

Relação com o Interesse Público

O atendimento dessas necessidades contribui para maior transparência e segurança na administração pública, proporcionando um controle efetivo da frequência dos servidores e fortalecendo a gestão e rastreabilidade das informações. Dessa forma, promove-se o uso racional dos recursos públicos, aprimorando a eficiência administrativa e o cumprimento das obrigações legais, beneficiando diretamente a coletividade e o interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/21)

A solução escolhida para atender à necessidade de modernização e aprimoramento do controle de registro de frequência dos servidores e colaboradores da unidade pública é a Solução Integrada de Registrador Eletrônico de Ponto com Reconhecimento Facial e Software Web em Nuvem.

Esta alternativa foi identificada após análise criteriosa das demandas administrativas, requisitos legais e normativos, bem como das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado. A seguir, apresenta-se a descrição detalhada da solução e de como ela atende mais eficazmente às necessidades identificadas:

Descrição Detalhada da Solução Escolhida

A alternativa selecionada consiste na implantação de equipamento físico de registro eletrônico de ponto (REP) dotados de tecnologia avançada de reconhecimento facial para autenticação dos usuários, integrados a um software de gestão de ponto baseado em nuvem. O sistema realiza a coleta eletrônica e automática das marcações de frequência, transmitindo-as de forma segura e em tempo real para um ambiente centralizado e acessível online.

Componentes Principais

- **Registradores eletrônicos de ponto equipados com câmeras e sensores para reconhecimento facial**
 Permitem um registro rápido, preciso e sem contato, dificultando tentativas de fraude e promovendo acessibilidade para todos os perfis de usuários.
- **Software web de gestão de ponto (plataforma em nuvem)**
 Realiza o gerenciamento, acompanhamento em tempo real, armazenamento seguro dos dados de frequência, gera relatórios técnicos e gerenciais e possibilita acesso remoto conforme permissões definidas.
- **Mecanismos de segurança e backup automático**
 Englobam autenticação de acessos, rastreabilidade total dos registros, armazenamento criptografado e cópias de segurança regulares.
- **Integração com bases institucionais**
 Permite a interoperabilidade com outros sistemas públicos, garantindo maior eficiência administrativa.
- **Suporte técnico e manutenção contínua**
 Inclui atendimento ao usuário, atualizações tecnológicas e garantia da continuidade operacional da solução.

Atendimento às Necessidades Identificadas

Necessidades Identificadas	Como a Solução Atende
Modernização e segurança dos registros de frequência	A tecnologia de reconhecimento facial proporciona autenticação confiável e elimina vulnerabilidades dos métodos manuais ou baseados em cartão/digital, reduzindo fraudes e erros operacionais.
Gestão eficiente, centralizada e remota dos dados	O software web em nuvem permite o acompanhamento remoto, gerenciamento centralizado e emissão de relatórios personalizados, facilitando a administração, a rastreabilidade e a auditoria das informações de ponto.
Atendimento à legislação vigente e aos requisitos de auditoria	Aderência integral à *Portaria MTP nº 671/2021*, à *Lei nº 14.133/2021* e à *LGPD (Lei 13.709/2018)*, com funcionalidades de auditoria, integridade, proteção e rastreamento dos registros.
Segurança da informação, confiabilidade e proteção de dados pessoais	Arquitetura baseada em camadas de segurança, incluindo criptografia, controle de acessos e backups automáticos. Garante o cumprimento dos princípios de proteção de dados pessoais sensíveis (faciais/biométricos).
Facilidade de uso, acessibilidade e adequação ao público	Utilização de interfaces intuitivas nos terminais e no sistema web, operação touchless (sem contato), acessibilidade para pessoas com deficiência e treinamento para os usuários.
Sustentabilidade em dimensões ambiental, social e econômica	Equipamentos energeticamente eficientes, política de descarte ecológico, acessibilidade social, promoção de inclusão e garantia de durabilidade e atualizações tecnológicas que evitam obsolescência precoce.
Capacidade escalável e integração com outros sistemas	A solução suporta aumento do número de usuários/terminais e oferece interoperabilidade com sistemas institucionais, ampliando a capacidade de atendimento e gestão da unidade pública.

Pontos de Destaque da Solução Escolhida

- **Maior segurança e precisão**: Registro biométrico facial dificulta fraudes, elimina a troca de cartões/digitais e reduz inconsistências.
- **Transparência e auditoria**: Relatórios detalhados, rastreabilidade das ações e facilidade para auditorias internas e externas.
- **Eficiência administrativa**: Gestão centralizada via web, eliminação de processos manuais e facilidade de acesso às informações para tomada de decisão.
- **Aderência normativa ampla**: Cumprimento de todas as exigências legais e normativas relacionadas a controle de ponto, licitações e proteção de dados.

- **Sustentabilidade e inclusão**: Equipamentos ecológicos, garantia de acessibilidade, facilidade de uso e compatibilidade com políticas públicas de sustentabilidade.

Portanto, esta solução é a mais indicada para atender de maneira plena, eficiente e sustentável as demandas descritas,

Justificativa da Superioridade da Solução

Em comparação às demais alternativas analisadas, a solução integrada de registrador eletrônico de ponto com reconhecimento facial e gestão web se destaca por reunir, de forma equilibrada, inovação tecnológica, segurança avançada, facilidade de uso, eficiência administrativa, conformidade legal e sustentabilidade. Essa combinação confere à Administração Pública um instrumento robusto para controle, gestão, fiscalização e promoção da transparência, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão de pessoas, a otimização de recursos e a proteção dos interesses coletivos.

promovendo modernização, segurança, transparência e economicidade para a unidade pública envolvida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando as características do objeto, as necessidades da Administração e as condições necessárias à adequada execução contratual. Dessa forma, os requisitos estabelecidos no referido estudo são reproduzidos, mantendo-se a coerência e o alinhamento entre os documentos que instruem a presente contratação, nos termos a seguir:

Para garantir o atendimento adequado da necessidade de registro e controle da jornada de trabalho dos colaboradores, conforme especificado, é essencial definir requisitos claros, suficientes para atender a legislação vigente e os normativos internos e externos, possibilitando a gestão eficiente do controle de frequência, a transparência e a segurança jurídica. Seguem, de forma detalhada, os requisitos essenciais, os normativos aplicáveis e as práticas de sustentabilidade relacionadas à demanda.

Requisitos essenciais para atendimento da demanda

- **Registro eletrônico de ponto:** O sistema/equipamento deve permitir o registro exato dos horários de entrada, saída e intervalos dos colaboradores, de modo a garantir precisão e confiabilidade dos dados coletados.
- **Identificação individualizada:** Deve possibilitar a identificação inequívoca dos colaboradores por meio de mecanismos seguros (ex: senha pessoal, biometria, crachá ou outro meio admitido legalmente), evitando fraudes e inconsistências.
- **Armazenamento seguro de dados:** Os registros devem ser armazenados de forma segura, com mecanismos que preservem sua integridade, impedindo alteração ou exclusão não autorizada dos dados lançados.

- **Acesso e gerenciamento de dados:** Deve permitir o acesso seguro e restrito aos dados de frequência por profissionais autorizados, além de possibilitar o acompanhamento e extração de relatórios gerenciais sobre a jornada de trabalho.
- **Conformidade legal:** O equipamento/sistema deve estar em conformidade com as exigências da legislação trabalhista e administrativa, especialmente as especificadas na Portaria MTP n° 671/2021 para registro eletrônico de ponto, bem como demais normativos aplicáveis.
- **Compatibilidade com sistemas existentes:** Deve ser possível integrar ou exportar os dados gerados para outros sistemas administrativos da instituição, como folha de pagamento, banco de horas e demais controles de pessoal.
- **Disponibilidade e confiabilidade operacional:** O sistema/equipamento deve estar disponível nos horários necessários ao funcionamento da instituição, com baixos índices de indisponibilidade e suporte a eventuais contingências.
- **Acessibilidade:** Deve garantir usabilidade para todos os colaboradores, incluindo pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente sobre acessibilidade.
- **Relatórios e auditoria:** Deve prover relatórios que permitam auditorias detalhadas dos registros efetuados, possibilitando o rastreamento das ações, além de evidências dos acessos e operações no sistema.

Normativos que disciplinam os itens/serviços

Normativo	**Descrição**
Lei nº 14.133/2021	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.
Portaria MTP n° 671/2021	Regulamenta os procedimentos e requisitos para sistemas de registro eletrônico de ponto (REP), detalhando funcionalidades, formatos de armazenamento e obrigatoriedades.
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)	Dispõe sobre o tratamento dos dados pessoais, inclusive nos ambientes digitais, para proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.
Normas internas da instituição	Políticas e regulamentos próprios que disponham sobre controle de jornada, gestão da folha de pagamento, banco de horas e integridade das informações funcionais.
Decreto nº 10.940/2022	Dispõe sobre o cumprimento, no âmbito da Administração Pública Federal, de diretrizes de acessibilidade digital e usabilidade.

Práticas de sustentabilidade

- **Dimensão ambiental:** Sempre que possível, priorizar equipamentos com menor consumo energético, fabricação e descarte ambientalmente responsáveis, além de preferir sistemas que reduzam o uso de papel e insumos não renováveis.
- **Dimensão social:** O atendimento à acessibilidade universal, conforme a legislação vigente, deve ser observado para garantir inclusão e razoabilidade de uso para todos os públicos, inclusive pessoas com deficiência.
- **Dimensão econômica:** A escolha de soluções eficazes e eficientes, que promovam a durabilidade dos equipamentos, reduzam custos operacionais e permitam a integração com sistemas preexistentes, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Resumo dos requisitos essenciais

Requisito	Fundamento
Registro eletrônico confiável	Necessidade institucional, Portaria MTP n° 671/2021
Identificação segura do servidor	Prevenção a fraudes e conforme LGPD
Armazenamento e integridade de dados	Consolidação e auditoria dos registros
Geração de relatórios e exportação dos dados	Gestão e integração com outros sistemas
Atendimento às legislações aplicáveis	Portaria MTP n° 671/2021, LGPD, acessibilidade
Práticas sustentáveis	Dimensões ambiental, social e econômica

O atendimento a esses requisitos é suficiente para garantir a precisão, transparência e conformidade legal no registro e controle da jornada de trabalho, colaborando para a gestão eficiente de pessoal da instituição.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar a experiência com apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua capacidade na execução da totalidade do objeto, cabendo diligência para validação dos serviços caso seja necessário.

Essa medida visa trazer segurança para o órgão público que a futura contratada possui experiência e competência comprovadas para a execução do objeto.

Tal exigência está regida nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

A implantação será solicitada pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas através do documento intitulado Solicitação de Fornecimento, via e-mail.

A instalação será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e deverá ser realizada no prazo de 7 (sete) dias úteis após o envio da Solicitação de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada no Setor de Recursos Humano, localizado no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência.

Havendo algum impeditivo de cumprimento do prazo estipulado para a instalação do item, a contratada deverá apresentar à Administração, em até 2 (dois) dias antes da data de entrega estabelecida na solicitação de fornecimento o pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo procedimento de contratação direta.

O item será recebido da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: assim que for instalado, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade da instalação e treinamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto fornecido foi entregue em desacordo com a correspondente proposta de preço, fora da especificação fixada ou incompleta, depois de a contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregá-lo, dentro das referida especificação ou completo, sem ônus adicional para o contratante.

O Relógio de Ponto DEVERÁ ser instalado de acordo com a descrição do item, conforme especificado no item 1 deste termo.

O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A aceitação do objeto é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo setor competente, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na nota fiscal ou fatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis e daquelas previstas neste Termo de Referência e no contrato, a CONTRATADA obriga-se a executar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, observando as especificações técnicas e as demais disposições contratuais, bem como:

9.1. Disponibilizar o registrador eletrônico de ponto com leitor facial, tela touch, comunicação TCP/IP e software integrado para até 100 (cem) funcionários, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Agendar previamente com o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lauro de Freitas a entrega, a instalação e a configuração do equipamento, bem como a realização do treinamento, observando os horários e as condições de acesso às dependências da Contratante.

9.3. Executar a instalação e a configuração completa do equipamento e do software, incluindo os testes necessários à verificação do funcionamento, da comunicação entre os componentes e da correta realização dos registros de ponto, deixando a solução em condições de uso.

9.4. Fornecer todos os equipamentos, acessórios, materiais, licenças, recursos técnicos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto, sem cobrança de valores adicionais além daqueles previstos no contrato.

9.5. Assegurar a compatibilidade e a integração entre o registrador eletrônico de ponto e o software disponibilizado, garantindo o correto processamento, armazenamento, consulta e extração dos registros de frequência.

9.6. Ministrar treinamento inicial aos servidores indicados pela Contratante, especialmente aos responsáveis pela administração do sistema e pelo controle de frequência, contemplando a operação do equipamento, o uso do software, o gerenciamento dos usuários e a emissão de relatórios, sem custos adicionais.

9.7. Manter o equipamento e o software em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, pelo suporte técnico e pelas atualizações necessárias ao funcionamento regular da solução.

9.8. Atender às solicitações de suporte técnico e manutenção encaminhadas pela Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, adotando as providências necessárias à solução de falhas, defeitos e indisponibilidades.

9.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o equipamento, os componentes ou os recursos de software que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades imputáveis à execução contratual, sem prejuízo da obrigação de manter a continuidade do serviço.

9.10. Providenciar, quando necessária, a substituição temporária ou definitiva do equipamento que apresentar falha impeditiva de funcionamento, por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Contratante, observados os prazos estabelecidos contratualmente.

9.11. Garantir a preservação, a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade dos registros de frequência, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir perda, alteração, destruição, acesso não autorizado ou qualquer forma de tratamento inadequado dos dados.

9.12. Cumprir a legislação aplicável ao registro eletrônico de ponto, especialmente o Decreto nº 10.854/2021 e a Portaria MTP nº 671/2021, e suas alterações, disponibilizando a documentação técnica e os demais documentos exigíveis para comprovação da conformidade da solução contratada.

9.13. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e biométricos, adotando medidas de segurança compatíveis com os riscos envolvidos e utilizando os dados exclusivamente para as finalidades autorizadas e relacionadas à execução contratual.

9.14. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de acesso não autorizado, perda de dados ou ocorrência que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade das informações tratadas no âmbito da contratação, prestando as informações necessárias à apuração e à adoção das providências cabíveis.

9.15. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Contratante, na forma da legislação aplicável.

9.16. Responder aos questionamentos e às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução e fiscalização do objeto.

9.17. Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração, antes do início da execução contratual, informando seus dados de contato, inclusive endereço eletrônico e telefone, e comunicando imediatamente qualquer alteração.

9.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender às orientações e determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

9.19. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lauro de Freitas ou a terceiros em razão de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

9.20. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, treinamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como outros custos previstos na contratação.

9.21. Respeitar as normas de segurança, controle de acesso, circulação de pessoas e utilização das instalações da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, garantindo que seus colaboradores estejam devidamente identificados e observem as orientações da Administração.

9.22. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem promover a cessão ou subcontratação do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, observada a legislação aplicável.

9.23. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a continuidade da prestação dos serviços ou a adequada execução do objeto, apresentando as medidas corretivas cabíveis.

9.24. Não cobrar valores adicionais por manutenção, suporte técnico, reparos, substituições, atualizações ou outros serviços que estejam compreendidos no objeto e nas obrigações assumidas contratualmente.

9.25. Observar a legislação ambiental aplicável, adotando, quando pertinente, procedimentos de destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados durante a execução contratual, inclusive mediante logística reversa quando legalmente exigível.

9.26. Ao término da vigência contratual, disponibilizar à Contratante os registros, relatórios e demais dados de frequência de sua titularidade, em formato acessível e utilizável, bem como colaborar com a exportação ou transferência das informações necessárias à continuidade da gestão administrativa, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e à retenção documental.

9.27. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela execução adequada do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, caberá à CONTRATANTE:

10.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Disponibilizar as informações e condições necessárias à instalação, configuração e utilização do registrador eletrônico de ponto e do software, inclusive aquelas relacionadas à infraestrutura existente, aos procedimentos internos e ao cadastro dos servidores, observadas as medidas de segurança aplicáveis.

10.3. Indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da instalação, pela administração do sistema e pelo controle de frequência, bem como os participantes do treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA.

10.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução do objeto, solicitando as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante o devido processo administrativo.

10.5. Acompanhar e verificar a conformidade da instalação, da configuração e do funcionamento do equipamento e do software, inclusive quanto à realização dos registros de ponto, à comunicação entre os componentes e à geração dos relatórios previstos.

10.6. Rejeitar, fundamentadamente, a solução ou os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, solicitando a regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10.7. Proporcionar condições de acesso às dependências da Câmara Municipal de Lauro de Freitas aos profissionais da CONTRATADA devidamente identificados, quando necessário à instalação, manutenção, suporte técnico ou execução de outras atividades contratualmente previstas, observadas as normas internas de segurança.

10.8. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução contratual, dentro de suas atribuições e observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

10.9. Acompanhar as solicitações de suporte técnico e manutenção, registrar as ocorrências pertinentes e verificar a adoção das providências necessárias pela CONTRATADA para a solução das falhas identificadas.

10.10. Receber e atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, após a verificação da efetiva execução das obrigações contratuais, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

10.11. Comunicar à CONTRATADA eventuais divergências identificadas nas notas fiscais, nos documentos de cobrança ou na execução contratual, solicitando as correções necessárias, conforme as disposições contratuais aplicáveis.

10.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas as condições contratuais e observados os prazos e procedimentos estabelecidos.

10.13. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante o devido processo administrativo.

10.14. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento dos dados pessoais dos servidores e usuários do sistema, adotando medidas de segurança e restringindo o acesso às informações aos agentes autorizados.

10.15. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de ateste das notas fiscais pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva nota.

A nota fiscal DEVERÁ SER APRESENTADA ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a formas de pagamento.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 foi designada para o acompanhamento e a fiscalização deste contrato a Sr.ª Elidete Barbosa dos Santos Araújo, matrícula nº 1729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, nos termos do ato administrativo nº 020/2021, publicado em 19 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Legislativo, disponível no sítio oficial desta Câmara Municipal.

A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246/2022, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 23, IV).

Em consonância ao art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei supracitada, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Durante todo o processo de fornecimento da solução a CONTRATADA terá acesso a uma série de informações confidenciais do CONTRATANTE. Dessa forma, a mesma se comprometerá a manter sigilo absoluto de toda e qualquer

informação fornecida pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, com aderência a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), inclusive nos meios digitais, e deverá tratar os dados biométricos exclusivamente para execução do objeto contratual, observando os princípios, bases legais e medidas de segurança previstos na referida lei, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

A CONTRATADA não deverá divulgar nenhuma informação relativa à implantação, utilização, ou quaisquer outros processos, sem autorização do CONTRATANTE;

São considerados como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles operacionais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pelo órgão, com a finalidade de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato.

15. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021 c/ Art. 9º, III, da IN SEGES nº 58/22)

1 - Solução Integrada de Registrador Eletrônico de Ponto com Reconhecimento Facial e Software Web em Nuvem

Consiste na locação de terminais físicos equipados com tecnologia de reconhecimento facial, aliados a um sistema web para gestão, armazenamento e emissão de relatórios. O registro e autenticação do ponto ocorre presencialmente, com dados enviados em tempo real para o ambiente em nuvem, permitindo acesso remoto aos gestores. Os terminais atendem à Portaria MTP nº 671/2021, e o sistema contempla integrações, backup automático, controle de acessos, aderência à LGPD, facilidade de uso, acessibilidade, além de funcionalidades de auditoria, relatórios analíticos e suporte técnico. Possui ampla aceitação no mercado, fornecedores nacionais e internacionais, flexibilidade de escalabilidade e gestão centralizada, criando um ambiente seguro, robusto e auditável.

Pontos Positivos:
- Registro automatizado e seguro com reconhecimento facial, reduzindo fraudes
- Acesso remoto em tempo real para gestores por meio de sistema em nuvem
- Atendimento à legislação vigente, incluindo Portaria MTP nº 671/2021 e LGPD
- Gestão centralizada e escalabilidade para múltiplas unidades
- Funcionalidades avançadas de auditoria, relatórios e suporte técnico

Pontos Negativos:
- Dependência de conexão estável à internet para pleno funcionamento
- Possível resistência de usuários quanto ao uso de biometria facial
- Custos iniciais elevados com equipamentos e infraestrutura
- Riscos potenciais à privacidade em caso de falhas na proteção de dados
- Necessidade de constante atualização tecnológica e manutenção

2 - Sistema de Controle de Ponto via Aplicativo Móvel com Reconhecimento Biométrico Facial

Baseia-se no uso de smartphones ou tablets para marcação de ponto, empregando aplicativos móveis com autenticação biométrica facial, vinculada à geolocalização. Os registros são enviados a um backend web que possibilita acompanhamento, controle e relatórios. É mais indicado para equipes em regime externo ou que atuam com jornadas flexíveis. Existentes no mercado, essas soluções apresentam menor custo inicial em hardware, mas dependem do uso responsável dos dispositivos pessoais ou institucionais. Embora atendam à LGPD, auditabilidade e à Portaria MTP nº 671/2021, podem não ser ideais para ambientes que exigem controle físico de acesso e significativa segurança contra fraudes presenciais.

Pontos Positivos:

- Redução de custos iniciais com hardware
- Facilidade de implementação e escalabilidade
- Adequado para equipes externas e jornadas flexíveis
- Compatibilidade com LGPD e Portaria MTP nº 671/2021
- Relatórios e acompanhamento em tempo real via backend web

Pontos Negativos:

- Vulnerabilidade em ambientes que exigem controle físico de acesso
- Menor nível de segurança contra fraudes presenciais
- Necessidade de garantir a precisão e segurança do reconhecimento biométrico facial

3 - Terceirização do Serviço de Controle de Ponto por meio de SaaS (Software as a Service) Especializado

A proposta baseia-se na contratação de empresa especializada que fornece o serviço completo de controle e gestão eletrônica de ponto, incluindo equipamentos homologados, suporte técnico, atualização dos sistemas, armazenamento seguro dos dados em nuvem e atendimento a todos os requisitos legais, de acessibilidade e integração de dados. O modelo SaaS permite pagamento por assinatura mensal e melhoria contínua do serviço, reduzindo a necessidade de investimentos próprios em infraestrutura e manutenção. O fornecedor é responsável por garantir que a solução esteja sempre adequada à legislação, com mecanismos de auditoria e transparência. Esta alternativa se mostra prática para instituições que buscam mitigar riscos de obsolescência e alocar recursos na atividade-fim.

Pontos Positivos:

- Redução de custos com infraestrutura e manutenção própria
- Atualização constante e conformidade legal garantida pelo fornecedor
- Armazenamento seguro dos dados em nuvem com backup e auditoria
- Suporte técnico especializado e atendimento ao usuário
- Pagamento flexível por assinatura mensal, facilitando o planejamento orçamentário

Pontos Negativos:

- Dependência de terceiros para continuidade e qualidade do serviço
- Riscos associados à privacidade e segurança de dados sensíveis na nuvem
- Possíveis limitações de customização do sistema conforme necessidades específicas

- Interrupções ou transições delicadas em caso de troca de fornecedor
- Exposição a reajustes de preços e políticas comerciais do fornecedor

Alternativa Escolhida:

Locação de Relógio Registrador Eletrônico de Ponto (REP) Biométrico Integrado ao Sistema de Gestão da Instituição

Justificativa:

A opção escolhida proporciona o maior grau de segurança de identificação (por meio de leitura facial), elimina fraudes e inconsistências na marcação da jornada, permite integração robusta com sistemas internos já existentes e está amplamente aderente à Portaria MTP n° 671/2021 e à LGPD. O uso de equipamentos REP biométricos é consolidado no mercado, facilita auditorias e controles e garante o atendimento das necessidades de registro presencial, sendo escalável para a quantidade de colaboradores e aderente tanto a requisitos legais quanto a boas práticas de gestão, segurança da informação e transparência. Ainda, contribui para sustentabilidade ao possibilitar redução de papéis e consumíveis, e pode ser adquirido com configurações que promovam acessibilidade. Por estes motivos, é a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente viável frente às exigências da demanda apresentada.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de forma integrada, em item único, considerando que os componentes e serviços que integram a solução, locação do registrador eletrônico de ponto com leitor facial, disponibilização de software integrado, instalação, configuração, manutenção e treinamento, são interdependentes e necessários ao pleno funcionamento do sistema de controle de frequência.

O parcelamento da solução poderá comprometer a compatibilidade entre o equipamento e o software, dificultar a identificação de responsabilidades pela instalação, integração e manutenção, além de tornar mais complexa a gestão contratual e o atendimento de eventuais falhas técnicas.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se tecnicamente adequada, por favorecer a integração dos componentes, a centralização da responsabilidade pela execução contratual e a eficiência na gestão e fiscalização dos serviços, sem prejuízo da competitividade, observadas as condições do mercado e a legislação aplicável.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/21)

A contratação da solução de Registrador Eletrônico de Ponto com reconhecimento facial e software de gerenciamento visa assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 1.893/2020, que estabelece que o controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Lauro de Freitas seja realizado obrigatoriamente por meio de ponto eletrônico, constituindo-se como a única forma objetiva para aferição da jornada de trabalho.

Além do atendimento à obrigação legal, a contratação proporcionará maior confiabilidade, segurança, transparência e rastreabilidade dos registros de jornada, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e para a melhoria da gestão de pessoas.

A contratação tem como resultados esperados a melhoria do controle de frequência dos servidores, a automação dos registros de ponto e a redução de inconsistências operacionais, contribuindo para maior eficiência administrativa, economicidade e confiabilidade das informações de gestão de pessoal.

19. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/21)

A contratação da solução de Registrador Eletrônico de Ponto com reconhecimento facial e software de gerenciamento apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à locação de equipamento eletrônico destinado ao controle de frequência dos servidores, acompanhado de software para gerenciamento das informações.

Ainda assim, deverão ser observadas medidas que promovam a sustentabilidade e a adequada utilização dos recursos públicos, dentre as quais:

- fornecimento de equipamento com eficiência energética compatível com sua finalidade, priorizando baixo consumo de energia durante sua operação;
- utilização de software que possibilite a gestão eletrônica das informações, reduzindo a necessidade de impressão de relatórios e outros documentos físicos;
- observância, pela contratada, da legislação ambiental aplicável quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes de equipamentos eletroeletrônicos, especialmente quando houver substituição de componentes ou descarte de materiais durante a execução contratual;

- quando aplicável, adoção de procedimentos de logística reversa, nos termos da legislação ambiental vigente, para destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes, baterias, placas eletrônicas e demais resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, observando-se os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos que serão exigidos no edital.

21. DAS SANÇÕES

Caberá à contratada responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela contratante.

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

As penalidades previstas neste capítulo encontram-se no contrato onde estará detalhado as sanções e penalidades que regrará este objeto e obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 14.133 de 2021.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, passando a produzir todos os efeitos previstos a partir de sua assinatura e publicação.

Caso a contratação não configure serviço de natureza continuada, não haverá possibilidade de prorrogação contratual, observada a legislação aplicável.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consoante informado pelo setor contábil responsável por tal, e formalizado em documento constante dos autos, as despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com a seguinte fonte:

Unidade: 0101 Projeto/Atividade: 2001 Elemento: 3.3.90.40.00

24. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A contratada deverá

ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

O contrato seguirá o regramento instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 11.462/2023, devendo a contratada manter DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

Lauro de Freitas/BA, 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social			CNPJ	
Endereço:				
CEP	Cidade	UF	Telefones	e-mail
Banco	Agência		CC	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
Nome:				
Endereço				
CEP	Cidade		UF	
Cargo/Função:	RG/UF		CPF	
Naturalidade:		Nacionalidade:		
Telefone:		e-mail:		
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO				
Nome:				
Endereço				
CEP	Cidade		UF	
Cargo/Função:	RG/UF		CPF	
Naturalidade:		Nacionalidade:		
Telefone:		e-mail:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Médio Mensal	Valor Total Médio Anual
1	Locação de registrador eletrônico de ponto com leitor facial, tela touch, comunicação TCP-IP, instalação completa, manutenção, treinamento, garantia de no mínimo 12 meses e software de até 100 funcionários integrado.	12 meses	R$ 471,63	**R$ 5.659,56**
Valor Total Anual (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)			**R$ 5.659,56**	

Declaramos que:

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nossos preços permanecerão fixos e irreajustáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

Nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita,

Os valores máximos admitidos para adjudicação pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos/serviços licitados não poderão ultrapassar os valores máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias anexas.

Nossos preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, § 1º.

Nossa proposta contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Lauro de Freitas _____de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSIINATURA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **009PE/2026**

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE VEREADOR NILTON SAPUCAIA COSTA JÚNIOR, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de serviços, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021**,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR FACIAL, TELA TOUCH, COMUNICAÇÃO TCP-IP, INSTALAÇÃO COMPLETA, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E SOFTWARE DE ATÉ 100 FUNCIONÁRIOS INTEGRADO** de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 060/2026**, Edital de Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009PE/2026**, e demais especificações constantes de Termo de Referência e seus anexos.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A Proposta do Contratado;

1.2.3 Homologação da contratação;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021, considerando a sua tipologia como contrato de execução continuada.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor global da contratação é de R$ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento estimado, que deverá ser a mesma data de realização da licitação, nos termos do § 7º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

7.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste, quando devido, será realizado por Termo Aditivo ou por Apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Conforme item **9. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE** - Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Conforme item **11. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA -** Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme item **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO -** Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 Conforme item **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS -** Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado

para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 0101 **-** Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lauro de Freitas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VEREADOR NILTON SAPUCAIA COSTA JÚNIOR	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas	CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante	Contratada
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

_____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, em conformidade com as condições deste Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços, consoante Contrato Administrativo a ser celebrado decorrente do Pregão Eletrônico Nº xxxxxxxx.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, ceder a qualquer título, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CÂMARA MUMNICIPAL DE LAURO DE FREITAS signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços a observância do presente, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto a vigência do contrato vinculado a este termo.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Lauro de Freitas _____de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSIINATURA

ANEXO V - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO

Empresa:_____

CNPJ (MF):_____Tel:_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Representante Legal:_____

DECLARAÇÃO:

Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, Inciso I**.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, Inciso IV**.

Declaramos, sob pena de desclassificação, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, § 1º**.

Declaramos, que tomamos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, § 3º**.

Declaramos ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Lauro de Freitas _____de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSIINATURA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa:_____

CNPJ (MF):_____Tel:_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Representante Legal:_____

DECLARAÇÃO:

Declaramos nos termos do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, combinados com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito da obtenção dos benefícios a que se refere o caput do Art. 4º da Lei 14.133/2021 que no ano-calendário de realização desta licitação não possuímos contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaramos ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Lauro de Freitas _____de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSIINATURA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Empresa:_____

CNPJ (MF):_____Tel:_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Representante Legal:_____

DECLARAMOS sob as penas da lei que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Lauro de Freitas _____de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSIINATURA